ATA N.º8

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2022

----------Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas vinte e uma horas e cinco minutos, reuniu na Casa da Cultura, a Assembleia Municipal de Vizela, sob a presidência de António Fernando Pereira Carvalho, com a assistência de André Filipe Oliveira de Castro, como primeiro secretário, e de Márcia Patricia Carneiro Costa, como segundo secretário. **ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES MEMBROS: ELEITOS PELO PS - PARTIDO SOCIALISTA:** José Manuel Guimarães (em substituição de Jorge Miguel da Costa Oliveira), Pedro Miguel da Costa Oliveira, Irene Manuela Ferreira da Costa, Francisco Agostinho Carvalho Guimarães, José Manuel Correia de Oliveira, Anabela do Couto Pinto Ribeiro, António da Silva Ferreira, António Cristiano Leite de Lemos, Júlio Ferreira (em substituição de Elsa Maria Pereira Mendes), João Miguel Ferreira Vaz, Rui Daniel Xavier de Freitas, Barbara Ferreira (em substituição de Rosa Daniela Silva Rodrigues), José Luís Monteiro de Almeida. **ELEITOS PELA COLIGAÇÃO "VIZELA É PARA TODOS" – PSD/CDS/PP:** Francisco Manuel Monteiro e Pacheco Ribeiro, Mário Filipe de Sousa Pimenta, Ana Catarina Faria Peixoto, Frederico Ferreira (em substituição de Joana Filipa de Castro Ferreira Gomes), Luís Aprígio da Silva Leite Ferreira. **NA QUALIDADE DE CIDADÃOS QUE ENCABEÇARAM AS LISTAS MAIS VOTADAS NA ELEIÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS DE FREGUESIA DA ÁREA DO MUNICÍPIO:** Pela União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), José Armando Ferreira Branco; Pela freguesia de Santa Eulália, Manuel António Lopes Pedrosa; Pela União de Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio), António José da Costa Ferreira; Pela freguesia de Vizela (Santo Adrião), Luis Carlos da Silva Magalhães; Pela freguesia de Infias, Hélder José de Sousa Magalhães. **PELO EXECUTIVO CAMARÁRIO ESTIVERAM PRESENTES:** Presidente da Câmara, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, e Vereadores Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. **FALTOU:** Vereador Rui Manuel Azevedo Ferreira. **SECRETARIOU:** Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito. Verificada a presença dos membros, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **PONTO N.º1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: PONTO 1.1. - INFORMAÇÕES/CORRESPONDÊNCIA:**

Mandato 2021/2025

Livro 1

Folhas 90 - v

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º8
Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2022

CORRESPONDÊNCIA ENVIADA: Deputados municipais - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 20.06.22; Deputados municipais - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 20.06.22; Deputados municipais - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 20.06.22 - inserção de ponto extra agenda; Deputados municipais - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 20.06.22 - minuta corrigida; Presidente da Câmara Municipal - Criação da freguesia de Tagilde e da freguesia de Vizela (S. Paio) por desagregação da União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) – emissão de parecer da Câmara Municipal; Deputados municipais - Convocatória para sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022; Executivo Municipal - Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022; Presidente da Assembleia da República - Criação da freguesia de Tagilde e da freguesia de Vizela (S. Paio) por desagregação da União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) – Apreciação da Assembleia da República; Francisco Ribeiro - RE: Pedido de gravação da sessão de 28.07.2022; 13.ª Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local - RE: 13.ª CAPOTPL - Criação da freguesia de Tagilde e da freguesia de Vizela por desagregação da União das freguesias de Tagilde e Vizela. **CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA: DOCUMENTOS A ENTREGAR SE SOLICITADOS:** ANAM - Matosinhos: WORKSHOP IBÉRICO DE RM, GESTÃO DE RESÍDUOS E ECONOMIA CIRCULAR - (14,00h - 18,00h) - 02/06/2022; ANAM - Fwd: Seminário Prevenção Corrupção; Grupo Parlamentar do PCP - GPPCP - Requerimento para audição, com caráter de urgência, da Ministra da Coesão Territorial sobre a transferência de competências para as Autarquias; Jorge Oliveira - RE: Intervenções 26.04.2022; Luis Aprígio ferreira - Re: URGENTE: Intervenções na sessão da AM de 26.04.22; Francisco Ribeiro - Re: URGENTE: Intervenções na sessão da AM de 26.04.22; ANAM – Divulgação de pareceres; Jorge Oliveira - Re: Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 20.06.22; ANAM - Fwd: ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM - INSCRIÇÃO EM PLANNO DE ACTIVIDADES; Francisco Ribeiro - Substituição de elemento da Assembleia Municipal para a sessão de 20.06.2022; Luís Carlos Magalhães - Assembleia Municipal de 20 de Junho de 2022; Jorge Oliveira - Substituição AM 20.06.2022; Jorge Oliveira - Substituição deputado Agostinho Guimarães;

ATA N.º8

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2022

Jorge Oliveira - AM 20.06.2022 – intervenções; Mário Sousa Pimenta - Re: Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 20.06.22; ANAM - Fwd: Divulgação FEFAL - 3º Congresso Internacional "TERRITÓRIOS, COMUNIDADES EDUCADORAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL"; Portugal-UK 650 - Reenvio: CONVITE: Comemorações dos 650 anos da Aliança Luso-Britânica; ANAM - Fwd: SESSÕES DO CVEL A REALIZAR NOS MUNICÍPIOS; ANAM - Fwd: 2ª Edição Curso Breve Assembleias Municipais e Capacitação dos Eleitos Locais; Assembleia da União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) - Criação da freguesia de Tagilde e da freguesia de Vizela (S. Paio) por desagregação da União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) – Apreciação da Assembleia Municipal; ANAM - Fwd: Medicina Genómica; Grupo Parlamentar do PCP - GPPCP - Intervenção da Deputada Paula Santos na audição da Ministra da Coesão Territorial sobre a transferência de competências para as Autarquias; Presidente da Câmara Municipal - Criação da freguesia de Tagilde e da freguesia de Vizela (S. Paio) por desagregação da União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) – Parecer da Câmara Municipal; Freguesia Santo Adriao - Re: Convocatória para sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022; Jorge Oliveira - AM 28.07.2022; Hélder Magalhães - Re: Convocatória para sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 28 de julho de 2022; FC VIZELA - Convite Warm Up Vizela | 30 julho; Jorge Oliveira - Substituição AM 28.07.2022; Francisco Ribeiro- Pedido de gravação da sessão de 28.07.2022; Jorge Oliveira - Intervenções PS | AM 28.07.2022; ANAM - Fwd: Revista das Assembleias Municipais e dos Eleitos Locais RAMEL 22; ANMP - ENCONTRO NACIONAL DE AUTARCAS: CONVITE; Presidente da Assembleia da República - Criação da freguesia de Tagilde e da freguesia de Vizela (S. Paio) por desagregação da União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) – Apreciação da Assembleia da República; 13.ª Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local - FW: 13.ª CAPOTPL - Criação da freguesia de Tagilde e da freguesia de Vizela por desagregação da União das freguesias de Tagilde e Vizela.

PONTO 1.2. – <u>ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES:</u> dispensada a leitura da mesma, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, foi posta a votação: a **ata n.º6**, relativa à sessão ordinária da Assembleia

ATA N.º8

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2022

Municipal, realizada a 20 de junho de 2022, a qual foi aprovada com 22 votos a favor (dezassete do PS e cinco da Coligação Vizela é para todos) e quatro abstenções (três do PS e uma da Coligação Vizela é para todos); a **ata n.º7** relativa à sessão extraordinária da Assembleia Municipal, realizada a 28 de julho de 2022, a qual foi aprovada com 20 votos a favor (quinze do PS e cinco da Coligação Vizela é para todos) e seis abstenções (cinco do PS e uma da Coligação Vizela é para todos). **PONTO 1.3. – <u>VOTOS LOUVOR/RECOMENDAÇÕES:</u>** Neste ponto, o Sr. Presidente da Mesa apresentou um voto de pesar pelo falecimento da Rainha Isabel II: *'A Assembleia Municipal apresenta o seu VOTO DE PESAR pelo falecimento de Sua Majestade, Rainha Isabel II de Inglaterra. A oito de setembro de 2022 recebemos, inesperadamente, a noticia da sua morte. A sua partida foi sentida a nível mundial e nós, vizelenses, prestamos-lhe louvor por três motivos: Em primeiro lugar, Vizela, mais precisamente a freguesia de Tagilde, esta ligada ao seu pais desde 1372, através do mais antigo pacto feito por países (Portugal e Inglaterra) no mundo. O Tratado da Aliança, que foi referido inúmeras vezes durante os dias em que 0 mundo velava o corpo da Rainha Isabel II; Em segundo lugar, 0 nosso Conselho de Ministros decretou três dias de luto nacional, referindo que «Sua Majestade, a Rainha Isabel II do Reino Unido, da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte marcou profundamente a segunda metade do seculo XX e 0 primeiro quartel do seculo XXI. Assim, neste momento de prolongado e profundo luto no nosso mais antigo Aliado, entende o Governo declarar o luto nacional nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2022. E (foi) uma justa homenagem a sua Majestade a Rainha Isabel II; Em terceiro lugar louvamos a postura exemplar que durante 70 anos mostrou ser uma líder ao serviço do seu povo, ao serviço da diplomacia e do dialogo. Características fundamentais, necessárias e cada vez mais apreciadas nos grandes lideres. A Assembleia Municipal expressa as mais sentidas condolências a todos os seus familiares, a todos os cidadãos que de variadas formas sentiram e sentirão a sua partida. Desejamos ao Rei Carlos III força e continuidade no legado exemplar da sua querida mãe. Vizela, 29 de setembro de 2022. O Presidente da Assembleia Municipal.'* **PONTO 1.4. - <u>PERÍODO DESTINADO A INTERVENÇÃO DOS DEPUTADOS MUNICIPAIS:</u>** A primeira intervenção foi do deputado Mário Pimenta que começou por referir o período que se

ATA N.º8

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2022

vive com a crise energética, económica e social, que aumentará a inflação. Disse que devíamos assistir a uma diminuição da despesa pública e ao empoderamento da classe mais baixa, mas, ao invés, temos um primeiro ministro em plena crise identidade dissociativa. O deputado congratulou o Executivo pelas múltiplas festividades no Concelho, que são indubitavelmente um fomento da economia local, um facto inegável, mas afirmou que a execução das mesmas foi profundamente entrópica e desorganizada, pois as mesmas foram organizadas em pleno período pós pandémico, não tendo sido assumido qualquer planeamento com vista à redução do risco de transmissão, defendendo que de poderia ter reduzido a intensidade dos eventos e aumentar a sua frequência. O deputado criticou ainda a organização de um rally na cidade em plena altura de comemoração do dia europeu sem carros. Mário Pimenta finalizou recomendando o alavancamento do investimento centrado na população, poi numa altura em que o poder de comprar diminuiu, as pessoas devem ser o alvo central do nosso investimento, continuando a fomentar a atribuição de bolsas de formação para estudantes, a aposta na divulgação da marca Vizela, sem atropelos à identidade local, manifestando ainda opinião de que nas festividades do fim de ano se faça mais luz nas mesas das famílias do que nas ruas, apelando à redução energética, nunca descurando a emancipação da cidade, mas focando -nos nas pessoas. Seguiu-se a deputada Irene Costa, que começou por recordar o trabalho realizado ao longo deste primeiro ano de mandato do atual executivo, um mandato claro e reforçado, afirmando que é aos Vizelenses que respondemos em primeiro lugar. Disse que foi um ano de trabalho inspirador e de cumprimento de compromissos, de ousadia, de tomada de decisões, sempre na defesa do superior interesse dos vizelenses, afirmando que o sucesso que Vizela vive é hoje inegável, inspirador e transversal a todas as áreas, destacando: atribuição das primeiras habitações sociais, a memoria da nossa história coletiva com a celebração da data de 5 de agosto, as celebrações do Tratado de Tagilde, a festa da Juventude, o Eco Challenge, o passeia à malafaia, o Concurso de Bandas de Garagem, os concertos com a Banda Filarmónica, Sofia Escobar, Mariza, Paco Bandeira, as festas da Cidade, o Vizela Motor Festival, a noite branca. Destacou ainda a área do desporto, com a merecida

ATA N.º8

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2022

homenagem aos seus intervenientes, às diversas equipas de futebol de todo o concelho e ligas e à SAD do FC Vizela, que colocou Vizela na primeira liga. Irene Costa destacou, assim, a aposta clara da autarquia, esta realização de eventos, com elevada qualidade, potenciadora de desenvolvimento económico, social, cultural e turístico, que tem o especial objetivo de promover e divulgar Vizela enquanto destino Turístico, sendo a marca Vizela cada vez mais reconhecida e potencia o nome da nossa terra, atraindo cada vez mais pessoas ao nosso concelho à nossa cidade. A deputada do PS salientou as muitas obras que foram realizadas, os projetos que foram concluídos, os que estão agora em curso e outros que estão previstos, do desenvolvimento de todas as freguesias e também do ano letivo que arrancou oficialmente, sem sobressaltos e com a entrega dos livros de fichas e do material escolar em todas as unidades de ensino do concelho. Irene Costa disse que se avizinham tempos incertos, mas que acreditamos na capacidade e determinação do executivo, na senda do rigor e trabalho a que nos tem acostumado, na capacidade de dialogo e debate com as estruturas políticas, respeitando as ideias divergentes e nunca ignorando os contributos convergentes, desejando um próximo ano de governação inspiradora com elevação e espirito democrático, uma governação de conclusão de projetos, de atenção ás agendas politicas, de atrair a curiosidade de investidores, de contribuir para o equilíbrio social, de apostar no desporto, na cultura, de manter as boas contas e afirmar a voz de Vizela, sempre com elevados níveis de inspiração. Seguiu-se o Sr. Presidente da Câmara, que começou por afirmar que a Coligação Viela é para todos está contra os eventos, pois a julgar pela intervenção do deputado da Coligação, a noite branca deveria ter sido dividida em sete e a noite da juventude em quatro noites, assim como não deveria haver iluminação de Natal. O Edil disse ao deputado Mário Pimenta que este deveria ter-se congratulado com o sucesso destes eventos, ao invés de dizer que se devem fazer eventos de dois em dois anos, afirmando que já todos perceberam que a Coligação quer acara com os eventos. O Deputado Mário Pimenta disse que a Coligação não esta contra os eventos, mas que devem ser feitos com responsabilidade e preservação da saúde publica, afirmando também não estar contra a iluminação de Natal, mas que deve ser feita com

ATA N.º8

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2022

parcimónia. O Sr. Presidente desafiou o deputado a publicar a sua intervenção na Radio Vizela para que todos os vizelenses percebam a posição da Coligação. **2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** No período de intervenção do público, verificou-se que não foram efetuadas inscrições para esse efeito. **3. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º3.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2022:** Considerando que: – O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), instituído pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português e constitui receita dos municípios onde os mesmos se localizam; – Nos termos do n.º 1 e 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios deliberam sobre as taxas a aplicar aos prédios urbanos, que poderão variar entre 0,30% e 0,45%, sendo a taxa a aplicar aos prédios rústicos de 0,80%; – De acordo com o n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de 20 euros, de 40 euros e de 70 euros para, respetivamente, 1, 2, ou 3 ou mais dependentes a cargo. Face ao exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 112.º e 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, submete a Câmara, a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: – Fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis: o Prédios rústicos – 0,80%; o Prédios urbanos – 0,375%. – Redução da taxa de IMI, no caso de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeita o imposto, em: o 20 euros para 1 dependente a cargo; o 40 euros para 2 dependentes a cargo; o 70

ATA N.º8

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2022

euros para 3 ou mais dependentes a cargo. Neste ponto, o Sr. Presidente da Mesa informou que os pontos 3.1 a 3.4 iriam ser discutidos em conjunto. A primeira Intervenção foi do deputado Francisco Ribeiro, que começou por destacar que o executivo municipal no anterior mandato levar a cabo uma diminuição da carga fiscal imposta aos Vizelenses por sucessivos executivos socialistas, diminuição essa de impostos que muito nos orgulha e que enobrece o nosso trabalho, enquanto membros do mesmo executivo, que nada mais foi do que o cumprimento das nossas promessas e compromissos assumidos com os Vizelenses. Disse que, contudo, virada a página de evolução, esse percurso estagnou e assistimos a uma completa conservação das taxas em vigor, sem qualquer alívio da carga fiscal, com a manutenção dos valores atuais. O deputado da Coligação disse que a proposta eleitoral da Coligação era de manter a tendência de redução da carga fiscal dos vizelenses e, simultaneamente, promover a fixação de mais residentes e da implementação de novas empresas no nosso concelho, afirmando não ser essa a tendência expressa neste momento pelo executivo socialista. Francisco Ribeiro afirmou que, no contexto atual de aumento da inflação e perda de poder de compra, conscientes de que há diferentes formas de encarar o presente e o futuro, gostaríamos de encontrar nestas propostas um sinal de coragem, de aligeiramento da carga fiscal, para com as famílias vizelenses, para com os proprietários de imóveis e/ou para com os empresários e comerciantes locais. Disse que a opção deste executivo foi de manter as taxas em vigor, contrariando a vontade popular, o clamor social de que houvesse lugar a um aligeiramento fiscal, considerando que a autarquia tem margem e deveria dar um sinal de ajuda à nossa comunidade, nomeadamente com a alteração em baixa para os seguintes valores de taxas e impostos: Taxa de IMI de 0,375 % para 0,350; Derrama que está neste momento em 1% para empresas com Volume de negócios até 150.000,00 €, passar para 0%, mantendo 1% para as empresas com volume de negócios superior a 150.000,00 €; Taxa de comparticipação em sede de IRS passar do atuais 3,5% para 3,0%; Mantendo a taxa dos direitos de passagem. O deputado da Coligação concluiu afirmando que poderiam aligeirar o fardo que neste momento impende sobre os Vizelenses, sem comprometer o futuro, nem o investimento necessário na nossa terra, bem como do

ATA N.º8

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2022

cenário económico em que a nossa autarquia vive. Seguiu-se o Sr. Presidente da Câmara, que começou por afirmar que contra factos não há argumentos, dizendo que se houve redução da carga fiscal nos últimos quatro anos foi por proposta do Movimento Vizela Sempre, conforme se pode constatar no seu programa eleitoral, ao contrário do programa eleitoral da Coligação. O Edil afirmou que a Câmara Municipal tem neste momento os impostos mais baixos dos últimos dez anos, acrescentando que, fruto desta descida, a Autarquia perdeu cerca de 2,3M€ de receita nos últimos quatro anos. Victor Hugo Salgado lembrou ainda que, neste momento, se verifica o maior aumento da despesa corrente da história da Câmara Municipal, dando como exemplo que em 2021, a Câmara gastou 580.000,00€ em energia e, este ano de 2022, a estimativa é que vá gastar cerca de 2,2M€. Por fim, afirmou que a Câmara pretende manter a trajetória de desenvolvimento dos últimos quatro anos nas mais variadas áreas (obras, apoios às famílias, entre outras), pelo que, neste momento, não se afigura possível uma descida de impostos, pois a Câmara não pode entrar em desequilíbrio financeiro. Victor Hugo Salgado concluiu afirmando que são estes os fundamentos para a manutenção das taxas dos impostos, que já sofreram uma significativa descida ao longo dos últimos quatro anos. O deputado Francisco Ribeiro afirmou que Vizela tem evoluído, mas que o nível de vida dos vizelenses não tem subido, defendendo que que tendo em conta o atual contexto, deveria ser tomada uma opção diferente, afirmando que a opção da Coligação são as pessoas, afirmando que o edil não deveria lamentar a perda de receita que teve com a descida dos impostos. O Sr. Presidente da Câmara afirmou que foi o Movimento Vizela Sempre o responsável pela descida dos impostos, pois foi a proposta eleitoral do Movimento que foi executada nos últimos quatro anos. Disse que não lamenta de forma alguma a perda de receita devido à descida dos impostos e que a mesma se traduziu num investimento em Vizela e nos vizelenses. Victor Hugo Salgado afirmou que não há ninguém mais do que si próprio que desejasse mais baixar os impostos, desafiando a Coligação a ser séria e a dizer onde iria buscar a receita para poder compensar a descida dos impostos. O Edil afirmou que Vizela tem crescido muito ao nível da qualidade de vida, lembrando que foi o único Concelho desta região que aumentou a população, de acordo com

ATA N.º8

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2022

últimos Censos, assim como tem também aumentado o número de alunos nas escolas. O Sr. Presidente da Câmara conclui afirmando que só não baixa mais os impostos porque a situação financeira da Autarquia não permite. O deputado Francisco Ribeiro afirmou que a descida de impostos foi da responsabilidade de um Executivo de coligação entre o Movimento Vizela Sempre e a Coligação Vizela é para todos e que o PS votou na altura contra a descida de impostos. Em resposta ao desafio do Presidente da Câmara, o deputado da Coligação afirmou que a obra do Castelo deveria aguardar por fundos comunitários e não avançar através de empréstimo bancário, assim como poderia reduzir o número de vereadores na Câmara. O Sr. Presidente acusou a Coligação de demagogia e política barata, afirmando que essas palavras só demonstram que a Coligação não teve nada a ver com o último mandato e que, se dependesse destes, não havia Castelo, nem festas, nem obras, nem investimento, questionando ainda como e que com a redução de vereadores seria possível ir buscar 400.000,00€ para compensar a descida de impostos. **Deliberado aprovar com vinte votos a favor do PS e seis abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'. PONTO N.º3.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA DERRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2022:** Considerando que: – O artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, determina que os "municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território". Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete a Câmara, a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação das seguintes taxas: – Lançamento da derrama de 1,00% a aplicar no exercício de 2022, a cobrar em 2023, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00 €; – Lançamento da derrama de 1,00% a

ATA N.º8
Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2022

aplicar no exercício de 2022, a cobrar em 2023, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse os 150.000,00 €. **Deliberado aprovar com vinte votos a favor do PS e seis abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'. PONTO N.º3.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE IRS**: Considerando que: – De acordo com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, na sua redação atual, "Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código de IRS."; – O n.º 2 do mesmo artigo refere que "A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município (...).". Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os n.os 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete a Câmara, a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação da participação em 3,5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2023. **Deliberado aprovar com vinte votos a favor do PS e seis abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'. PONTO N.º3.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2023:** Considerando que: – A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua redação atual, no n.º 2 do artigo 106.º, atribui aos municípios o direito de estabelecer uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), como contrapartida dos "direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal (...)"; – Mais esclarece o referido artigo nas alíneas a) e b) do n.º 3, que a TMDP "é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de

ATA N.º8

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2022

comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município" e que "O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.."; – O n.º 4 do mesmo artigo define que "Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento." Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara, a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2023, em 0,25% sobre a faturação emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS DO DOMINIO PRIVADO DO MUNICÍPIO**: Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência; – Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais; – Nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais; – No que respeita à relação com outros Órgãos Autárquicos compete, ainda, à Câmara Municipal apresentar à Assembleia Municipal propostas e pedidos de autorização sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; – Consta do património desta Autarquia um prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 729, com a denominação de "Parque de Jogos", inscrito nas matrizes prediais urbanas sob os artigos1674, 1676, 1678, 1694, 1696 e 2737 da União das

ATA N.º8

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2022

Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João); O referido prédio urbano foi objeto de um contrato de concessão de exploração que, por ter decorrido na íntegra seu período de vigência inicial e posterior renovação, cessou os respetivos efeitos; Atenta a importância do turismo para o Concelho, assim como a oferta que o referido espaço disponibiliza ao nível de lazer e da realização de eventos, é intenção do Município de Vizela proceder à abertura de um novo procedimento por concurso público, com aplicação, das normas que regulam os procedimentos de contratação pública, com as devidas adaptações, para a concessão parcial da exploração daquele espaço; Para o efeito será colocada a concurso a concessão da exploração, apenas, das seguintes infraestruturas/espaços, conforme Anexo I: o Edifício atualmente destinado a eventos multiusos e logradouro; o Piscina e logradouro; o Edifício atualmente destinado a estabelecimento de bebidas, com espaço de dança, e; o Parte do terreno contíguo ao edifício atualmente destinado a eventos multiusos e à piscina (encosta). Os demais espaços e infraestruturas existentes, nomeadamente as pistas de minigolfe, as vias de acesso, o parque de estacionamento e o terreno sobrante ficarão sob a alçada e gestão do Município de Vizela; – As condições gerais a definir para a concessão da exploração dos espaços acima mencionados são as seguintes: o Duração da concessão de exploração – 20 anos com possibilidade de renovação por períodos sucessivos de 5 anos até ao limite de 30 anos; o Renda anual da concessão – mínimo de 20.000,00 euros /ano; o Valor dos investimentos a realizar nos primeiros 5 anos – mínimo de 200.000 euros, com obrigação mínima de requalificação do espaço edificado para eventos multiusos, do edifício atualmente destinado a estabelecimento de bebidas, com espaço de dança e da piscina e requalificação/beneficiação dos logradouros; o Período de carência de pagamento de renda a conceder – 10 anos; o Experiência profissional dos candidatos/concorrentes – mínimo 10 anos na área da hotelaria ou restauração e bebidas. – A concessão da exploração dos espaços em apreço, nas condições propostas, para além de acautelar os interesses públicos e do Município de Vizela, nomeadamente no tocante ao encaixe financeiro da renda anual, irá, também, criar a obrigação por parte do concessionário de revitalizar o edificado, desonerando, desta forma, o erário público na realização dessas despesas

ATA N.º8

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2022

de investimento e de manutenção daqueles espaços, os quais, finda a concessão, reverterão para o Município de Vizela isentos de quaisquer encargos. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e das alínea i) e p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara, a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de autorização para a concessão da exploração parcial do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 729, com a denominação de "Parque de Jogos", inscrito nas matrizes prediais urbanas sob os artigos 1674, 1676, 1678, 1694, 1696 e 2737 da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), confinada aos locais constantes do Anexo I, pelo prazo de 20 anos, com a possibilidade de renovação por períodos sucessivos de 5 anos até ao limite de 30 anos, com uma renda anual mínima de € 20.000,00 (vinte mil euros), um investimento mínimo associado de € 200.000,00 (duzentos mil euros), um período de carência de pagamento de renda de 10 anos e cujos candidatos possuam uma experiência profissional mínima de 10 anos na área da hotelaria ou restauração e bebidas. Neste ponto, a primeira intervenção foi da deputada Catarina Peixoto, que começou por dizer que este espaço de eventos diz muito a Vizela e, portanto, têm que ser acautelados os interesses dos Vizelenses e do Município, tratando-se, contudo de um negócio e, por isso, têm também que ser salvaguardados os interesses do candidato investidor que tem que ter rendimento para a manutenção do espaço e para o seu investimento. Disse que o concurso público deve ser apelativo e disputado, dinamizando todo aquele espaço, e, consequentemente, dinamizando Vizela, requerer uma fiscalização e acompanhamento rigoroso quanto às obras a serem realizadas pelo futuro concessionário, devendo caber à Câmara Municipal essa fiscalização e acompanhamento, para que esta Assembleia, constituída por legítimos representantes do povo Vizelense, possa saber e acompanhar o que está a ser feito e realizado no espaço objeto do presente concurso de concessão. A deputada afirmou que o objetivo é a proteção dos interesses económicos do Município, além do encaixe financeiro da renda, a revitalização do edifício e de toda a sua zona envolvente. Seguiu-se o deputado Júlio Ferreira, que afirmou que a concessão deste espaço

ATA N.º8

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2022

constitui-se como uma estratégia de progresso na medida em que tem por objetivo valorizar o espaço em discussão, preservando-o e potenciando-o como uma mais valia do desenvolvimento turístico, cultural e económico de Vizela. Disse que a concessão será atribuída por um prazo de 20 anos, referindo o espaço edificado para eventos multiusos, o edifício atualmente destinado a estabelecimento de bebidas com espaço de dança, a piscina e os espaços envolventes, estando previsto que o concessionário assuma a responsabilidade pelas obras de requalificação, cuja preservação assume uma especial importância se atendermos à relevância do espaço para a nosso concelho na medida em que é um lugar de destaque e com uma oferta variada, interessante e de qualidade. O deputado do PS afirmou que esta estratégia de concessão é considerada uma boa escolha para os municípios que incentivam a iniciativa privada, sendo que estas se comprometem a realizar o trabalho com interesse e motivação, constituindo-se por via desta concessão, como um importante contributo para as contas do Município, sendo esta uma das melhores maneiras de construir e potenciar o desenvolvimento do município e porque funciona com a garantia de que este espaço público será gerido com a maior eficácia. O Sr. Presidente da Câmara disse não ser necessário que a Coligação venha dizer que é preciso fiscalizar, pois isso é o que este executivo faz e irá continuar a fazer, ou seja, fiscalizar de forma rigorosa. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE REFERENDO LOCAL</u>**: Considerando que: – Por se afigurarem estruturantes para o Município, determinadas matérias podem ser objeto de referendo de âmbito local, através do qual sejam chamados a pronunciar-se os cidadãos eleitores recenseados na área correspondente à autarquia local; – Nos termos do artigo 240.º da Constituição da República Portuguesa as autarquias locais podem submeter a referendo dos respetivos cidadãos eleitores matérias incluídas nas competências dos seus órgãos, nos casos, nos termos e com a eficácia que a lei estabelecer; – De acordo com o artigo 3.º da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de agosto, o referendo local só pode ter por objeto questões de relevante interesse local que devam ser decididas pelos órgãos autárquicos municipais ou de freguesia e que se integrem nas suas competências, quer exclusivas quer partilhadas com o Estado ou

ATA N.º8
Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2022

com as Regiões Autónomas; – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar referendos locais; – A determinação das matérias a submeter a referendo local obedece aos princípios da unidade e subsidiariedade do Estado, da descentralização, da autonomia local e da solidariedade interlocal; – Existem determinadas matérias que, não obstante a controvérsia que encerram em si, carecem de uma resposta necessária, adequada e proporcional ao interesse público; – Não obstante terem decorrido mais de 16 anos desde a referida aprovação, a data das comemorações do feriado municipal tem sido objeto de alguma discussão, tendo sido amplamente discutidos, ao longo dos últimos anos, os dias 19 de março, dia da aprovação da criação do concelho de Vizela, e 11 de julho, dia de S. Bento das Peras, Padroeiro de Vizela; – Por essa razão, entendeu a Câmara Municipal de Vizela que deveria ser realizado um referendo local, de modo a auscultar a opinião dos Vizelenses sobre o dia em que devem ser realizadas as comemorações do feriado municipal; – Não obstante o processo de realização de referendo local ter sido aprovado pelos órgãos autárquicos por duas vezes, por força da evolução do surto epidémico SARS-Cov-2, o Município de Vizela viu-se obrigado a determinar o cancelamento da realização do mesmo por não se encontrarem reunidas as respetivas condições de segurança e saúde públicas; – Nos termos do artigo 112.º da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico do Referendo Local, não sendo possível o adiamento do referendo local nos termos mencionados, deve ser reiniciado do processo de convocação do referendo; – Nos termos do artigo 7.º da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de agosto, nenhum referendo pode comportar mais de três perguntas, e que estas são formuladas com objetividade, clareza e precisão e para respostas de sim ou não, sem sugerirem direta ou indiretamente o sentido das respostas, e, ainda, que as perguntas não podem ser precedidas de quaisquer considerandos, preâmbulos ou notas explicativas; – De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º da supra mencionada Lei Orgânica a iniciativa para o referendo local cabe aos deputados, às assembleias municipais ou de freguesia, à câmara municipal e à junta de freguesia, consoante se trate de referendo municipal ou de freguesia, sendo que, ex vi artigo 11.º,

ATA N.º8

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2022

quando exercida por deputados, a iniciativa toma a forma de projeto de deliberação e, quando exercida pelo órgão executivo, a de proposta de deliberação. Atento o exposto, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 240.º da Constituição de República Portuguesa e com a Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de agosto, submete a Câmara, a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de realização de referendo local com a seguinte pergunta: – Concorda em manter a data do feriado municipal de Vizela no dia 19 de março em vez de a alterar para o dia 11 de julho? Neste ponto, o deputado Frederico Ferreira que afirmou que o referendo é um instrumento de democracia que esperamos dissipe todas as dúvidas, salientado que a posição da Coligação é que o feriado deve manter-se em 19 de Março, dia maior de Vizela, data da aprovação da criação do município de Vizela e elevação a cidade, data mais importante para Vizela, pois representa a conquista de um objetivo legítimo e justo e o culminar de uma luta que era travada há demasiado tempo, uma vitória que deverá ficar perpetuada na história e perdurar no tempo para as gerações vindouras. Mais, disse que o São Bento das Peras é e será sempre o nosso padroeiro, independentemente de o seu dia 11 de Julho ser ou não ser feriado municipal e a tradição deve prevalecer de que a grandiosa procissão dos devotos é no domingo a seguir ao 11 de Julho. O deputado afirmou que não devemos confundir a parte religiosa do São Bento da Peras, com a parte civil da data do aniversário do município, pois corremos o risco de perder a nossa própria identidade. Seguiu-se a deputada Bárbara Ferreira, que, ao longo do tempo a população nunca se mostrou completamente unanime em relação à data do feriado municipal, e tem sido discutido ao longo dos últimos anos, qual o dia com mais significado para fixar o dia do feriado municipal de Vizela: O dia 19 de março, dia da aprovação da criação do concelho de Vizela, ou o dia 11 de julho, dia de S. Bento das Peras, Padroeiro de Vizela. Disse que, neste contexto, decidiu este executivo auscultar a população e levar a referendo a questão sobre o dia do feriado municipal. A deputada do PS lembrou o adiamento em 2020, fruto da pandemia COCVID-19, sendo que, não sendo mais possível o adiamento do referendo local nos termos mencionados, teve de ser reiniciado o processo de convocação do referendo, pelo

ATA N.º8

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2022

que é hoje colocada mais uma vez nesta Assembleia a proposta para nos pronunciarmos sobre querer dar aos vizelenses o poder de decidir sobre o dia do seu feriado oficial, respondendo à pergunta: Concorda em manter a data do feriado municipal de Vizela no dia 19 de março em vez de a alterar para o dia 11 de julho? Bárbara Ferreira disse que: o 11 de Julho é indicado como o dia do Santo Padroeiro de Vizela – o dia de São Bento da peras, um dia de culto, que se caracteriza pelas festas litúrgicas e pelas romarias e promessas; o 19 de Março indica que a 19 de Março de 1998, os Projetos-Lei de elevação de Vizela a Concelho foram aprovados e Vizela era, finalmente, elevada à categoria de Cidade, onde mais de seis mil vizelenses que se tinham deslocado até Lisboa, fizeram a festa, à porta da Assembleia da República. Terminou afirmando que os vizelenses escolheram em consciência. O Sr. Presidente da Câmara afirmou que a realização do referendo estava prevista no programa eleitoral em 2017, tendo o mesmo estado agendado para 29 de março de 2020, tendo depois sido adiado e posteriormente cancelado devido à pandemia COVID-19. Mais, disse que a realização do referendo foi novamente elencada no programa eleitoral em 2021, sendo que a Câmara vai agora reiniciar o processo, manifestando a posição de ser a favor da manutenção do feriado no dia 19 de março. **Deliberado aprovar por unanimidade. Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º3.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE SOBRE A ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** Em conformidade com o disposto nas alíneas a), b e c) do n.º2 do art. 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, junto apresento os seguintes documentos, a fim de serem apreciados na sessão da Assembleia Municipal de Vizela de 29 de setembro: - Resumo da atividade da Câmara Municipal relativa aos meses de junho, julho e agosto de 2022; - Resumo da situação financeira do Município de janeiro a agosto de 2022; - Relatório trimestral de execução orçamental a 31 de março de 2022 da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A.; - Acordo de Empresa entre a VIMÁGUA - Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM., S.A., e o STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins; - Parecer do auditor externo sobre a informação financeira semestral de 2022.

ATA N.º8

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2022
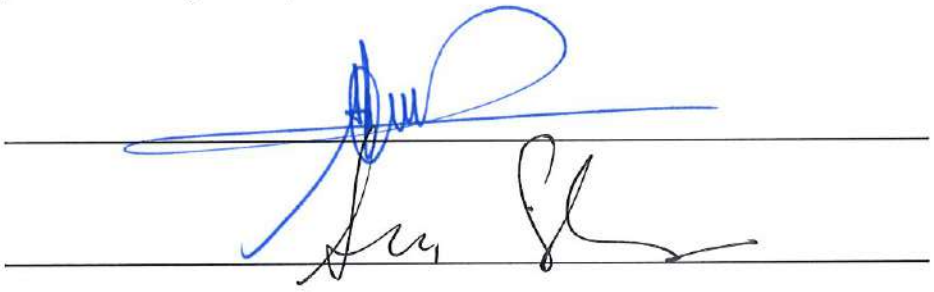
APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: Por proposta do Sr. Presidente, foi a ata desta sessão, aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. **ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, quando eram vinte e duas horas e trinta e dois minutos, do dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser devidamente assinado pelo Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito.----------